



PARECER Nº 272, DE 2025

AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 110, DE 2025

**DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE**

ASSUNTO: “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o ‘Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette’, e dá providências correlatas”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Severino Bento Gomes, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 110, de 2025, tem por escopo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município o ‘Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette’, e dá providências correlatas.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que a propositura tem como objetivo instituir o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette para dar visibilidade à Síndrome, fomentar o conhecimento público sobre a condição neurológica e incentivar ações educativas e de inclusão, contribuindo para uma sociedade mais informada, empática e livre de discriminação.

Respeitando o disposto no art. 179, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o autor apresentou o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 110/2025 alterando a Ementa, os artigos 1º, 2º, 3º e acrescentando os incisos I ao III ao artigo 2º e o artigo 4º ao referido substitutivo.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

II. PARECER

Dando continuidade ao processo legislativo, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 62, §2º, c/c artigo 63, II, e alíneas, do Regimento Interno



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

desta Casa de Leis, notadamente, manifestar-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer propositura. (GRIFO NOSSO)

Quanto ao aspecto financeiro, nada há o que se opor à propositura visto que as despesas decorrentes da aplicação do respectivo Substitutivo Projeto de Lei, poderão ser cobertas com dotação própria do orçamento vigente.

Assim, não vemos óbice à tramitação regular da matéria.

III. CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 110, de 2025 seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em 06 de novembro de 2025.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Vice-Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320039003000340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **07/11/2025 14:37**

Checksum: **669E8133D838090EBC550C10F83382AB7FE43CF8B27FCDA3A9ACB221AFE2558F**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **07/11/2025 14:44**

Checksum: **BF0A64A4016BFCEACC141A84B9EBECCA9470DA17D7F799A3300BFA7FBBFF0CD9**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **07/11/2025 16:45**

Checksum: **707BE7D661B9BA986BE054007F04753A37BE432594BF9177AA9FB325410F50C2**